

LEI Nº 3982/2024

EMENTA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Escoteiros Joaquim Didier do Rego Maciel, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como Utilidade Pública Municipal a associação de escoteiros Joaquim Didier do Rego Maciel, inscrito no CNPJ sob o nº 55.856.503/00055, situada na Rua Antônio Pierre, Alpes Suíços, Gravatá/PE.

Art. 2º - A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado das realizações efetivadas no ano anterior.

Parágrafo único - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Gravatá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, o relatório circunstanciado.

Art. 3º - Será objeto de Lei, revogando os efeitos da Declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I- Deixar de cumprir com o determinado no art. 2º desta Lei;

II - Substituir os fins constantes em seu Estatuto;

III - Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contatos da averbação no registro público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei;

IV- Eleger nova diretoria, após a declaração de utilidade pública, de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º - -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Joaquim Didier, em 20 de dezembro de 2024 202º da Independência;
135º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Gravatá